


**ATA DA 1290ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2020.**


1 Às quinze horas do dia quinze de maio de dois mil e vinte, reuniu-se a Diretoria Executiva
2 da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública
3 federal prestadora de serviço público de construção e exploração da infraestrutura
4 ferroviária, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o
5 nº42.150.664/0001-87, localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01,
6 Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul. CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente,
7 que também presidiu a reunião. Secretariando Silvia Schmitt. PRESENÇAS: André Kuhn -
8 Diretor-Presidente, Jeferson de Lima Cheriegate - Diretor de Negócios, Marcio Lima
9 Medeiros - Diretor de Administração e Finanças, e Washington Gultenberg de Moura Luke
10 - Diretor de Engenharia. **ORDEM DO DIA. Item 01.** Processo nº 51402.239874/2020-15 –
11 Estudo de vantajosidade de prorrogação ao contrato nº 006/2014 - Lote 5. Item relevante,
12 classificado como risco extremo, relacionado aos objetivos estratégicos Contribuir para a
13 melhoria do sistema ferroviário e garantir a adequada prestação de serviços e soluções,
14 Promover a imagem institucional e Otimizar a gestão de custos e gastos. A Diretoria, no uso
15 da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a
16 Proposição nº 17/2020, de 14 de maio de 2020, que trata do estudo de vantajosidade de
17 prorrogação ao contrato nº 006/2014, firmado com o Consórcio FIOL - Lote 05, cujo objeto
18 é a execução de obras e serviços de engenharia para implantação do subtrecho da Ferrovia
19 Integração Oeste-Leste (FIOL), referente ao Lote 5. Constam dos autos, em síntese, que:
20 **a)** na 1248ª e na 1260ª Reuniões da Diretoria Executiva, realizadas em 12 de julho e 20 de
21 setembro de 2019, determinou-se que todas as áreas da VALEC deveriam promover a análise
22 detalhada de todos os contratos vigentes, objetivando verificar os seguintes pontos: *i)* a
23 adequabilidade dos quantitativos; *ii)* a adequação aos preços de mercado; *iii)* a vantajosidade
24 e/ou interesse da administração na eventual manutenção ou prorrogação do ajuste; ou *iv)* a
25 elaboração de novo termo de referência, com antecedência necessária, para que não ocorra
26 solução de continuidade na prestação dos serviços ou produtos envolvidos; e *v)* a adequação
27 dos critérios de medição e respectivas memórias de cálculo; **b)** a Superintendência de
28 Projetos e Custos desenvolveu a metodologia de estudo comparativo entre orçamento
29 contratado e orçamento base para subsidiar a análise de vantajosidade, conforme Nota
30 Técnica 15/2020/SUPRO, de 12 de maio de 2020; **c)** após aplicação da metodologia, ao se
31 comparar os serviços remanescentes com base no orçamento contratado (Etapa 1), os quais
32 totalizam um valor global de R\$595.314.270,14 (quinhentos e noventa e cinco milhões,
33 trezentos e catorze mil, duzentos e setenta reais e catorze centavos), com o orçamento base
34 para subsidiar estudo de vantajosidade (Etapa 2), com valor global de R\$426.463.178,75
35 (quatrocentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, cento e setenta e oito
36 reais e setenta e cinco centavos), ambos com data base abril de 2019, é possível observar

37 uma diferença de R\$168.851.091,39 (cento e sessenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta
38 e um mil, noventa e um reais e trinta e nove centavos), (Etapa 3), o que representa um
39 percentual de 28,36% (vinte e oito inteiros, trinta e seis centésimos por cento) em desfavor
40 da Administração, e os fatores apresentados que teriam levado ao descolamento dos preços
41 contratuais em relação ao referencial de custo atual, indício da existência de um desequilíbrio
42 econômico-financeiro, são: *i)* alteração do sistema de custo; *ii)* comportamento divergente
43 entre o índice de reajuste contratual e os preços de mercado, gerando uma diferença
44 acumulada ao longo dos anos; e, *iii)* composição dos preços referenciais realizados conforme
45 nova logística aplicável ao remanescente de obra no Lote 5; **d)** consubstanciado no Acórdão
46 560/2015-Plenário, de 18 de março de 2015, consignou-se o entendimento de que a simples
47 ocorrência do desequilíbrio em desfavor da Administração não enseja qualquer ilegalidade
48 que inviabilize a continuidade da análise de vantajosidade segundos outros fatores não
49 econômicos que precisam também ser aferidos, cabendo ressaltar que a vantajosidade se
50 baseia nos critérios econômico, de qualidade e de risco; **e)** diante da pura análise de custo
51 realizada, talvez fosse muito mais confortável ao gestor público optar pelo encerramento
52 contratual e iniciar um novo procedimento licitatório, porém ignorando todos os riscos e
53 consequências negativas desta interrupção contratual e paralisação das obras;
54 **f)** considerando a vantajosidade relacionada à qualidade e aos riscos aderentes, evidenciamos:
55 *i)* quanto ao encerramento contratual, advém custos de desmobilização, perda de serviços
56 executados e retrabalho; risco da ocorrência de pleitos judiciais; dispêndio imediato de
57 recursos que poderiam ser investidos no avanço da obra; e, necessidade de se proceder a uma
58 nova licitação; *ii)* quanto à nova licitação, decorreria a necessidade de elaboração de um
59 novo projeto básico do remanescente para fins de licitação e o fluxo natural do procedimento
60 licitatório, o que demandaria o decurso de prazo extremamente longo, bem como a dificuldade
61 de realizar simultaneamente a execução contratual e o seguimento do fluxo licitatório; *iii)* o
62 tempo sem a existência de contrato geraria riscos de invasão e esbulho possessório à faixa
63 de domínio, de vulneração ou perecimento do estoque de materiais construtivos, bem como
64 riscos ambientais, de descumprimento do plano de investimentos e à imagem e à
65 sustentabilidade institucional da VALEC; *iv)* desdobramentos, de altíssimo impacto, em
66 risco institucional à VALEC, em risco governamental ou estatal, e em risco social; **g)** dessa
67 forma, a Diretoria de Engenharia constatou que dentro do prazo de vigência do contrato não
68 será possível atender ao interesse maior do Estado, consubstanciado na priorização da
69 referida obra pública e sua entrega à sociedade, e propõe concluir por vantajosa a
70 manutenção do Contrato nº 06/2014, viabilizando, assim, dar prosseguimento aos trâmites
71 do próximo termo aditivo, no qual deverão ser avaliadas todas as demais condições de
72 prorrogação e aditamento; **h)** a Diretoria de Engenharia ainda concluiu que tendo em vista
73 que os parâmetros adotados para a elaboração do estudo de vantajosidade detalhado do
74 Contrato nº 06/2014 Lote 5 são os mesmos que seriam aplicáveis aos demais contratos de
75 obra relativos aos Lotes 6 e 7, e, assim, propôs aproveitar o estudo já feito para dar

76 prosseguimento aos aditivos nos demais lotes, considerando as respectivas especificidades
77 que devem ser verificadas no momento das suas aprovações; **i)** sem prejuízo da prorrogação
78 contratual pelo prazo necessário à conclusão do empreendimento, propôs-se a continuidade
79 dos estudos de equilíbrio contratual para que sejam equacionadas todas as questões
80 relacionadas ao custo. Após análise, nos termos do art. 45, inciso XVII, e consubstanciada
81 na Proposição nº 17/2020-DIREN, a Diretoria *decidiu*: **a) concluir** por vantajosa a
82 manutenção do Contrato nº 06/2014 Lote 5, e *determinar* à DIREN que dê continuidade aos
83 estudos de equilíbrio contratual, nos termos apresentados, ao referido contrato;
84 **b) determinar** o aproveitamento do estudo detalhado do Lote 5, o qual conclui como mais
85 vantajoso à Administração a continuidade dos contratos, para dar prosseguimento aos
86 aditivos dos demais lotes, tendo em vista que os parâmetros adotados para elaboração do
87 estudo detalhado do Lote 5 são semelhantes para os demais contratos, desde que observadas
88 as especificidades de cada contrato; **c) determinar** a continuidade dos estudos de equilíbrio
89 contratual, sem prejuízo das ocasionais prorrogações contratuais necessárias à conclusão do
90 empreendimento. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a
91 reunião e a presente ata será assinada e lavrada em livro próprio por mim, Secretária, pelo
92 Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião.


Silvia Schmitt
Secretária


Jeferson de Lima Cheriegate
Diretor de Negócios


Washington Gultenberg de Moura Luke
Diretor de Engenharia


André Kuhn
Diretor-Presidente


Marcio Lima Medeiros
Diretor de Administração e Finanças